



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 188/17

TERESINA - PI Disponibilização: Sexta-feira, 06 de Outubro de 2017 - Publicação: Segunda- feira, 09 de outubro de 2017.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

ATOS DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 954/17

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 021866/17,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Conselheiro Presidente OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO e do servidor FLÁVIO LIMA VERDE CAVALCANTE, Matrícula nº 97.410-2, no período de 09 a 10 de outubro do corrente ano para participar do **evento sobre o Índice de Efetividade de Gestão Municipal - IEGM**, a ser realizado na cidade de Floriano/PI, no dia 10/10/17, atribuindo-lhes uma diária e meia:

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de outubro de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. **JACKSON NOBRE VERAS**
Presidente em exercício do TCE/PI

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017* *(Retificação)*

Aos cinco dias do mês de outubro de 2017, **RATIFICO**, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 039/2017, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, relativa à prestação de serviços para pagamento de remuneração de servidores, pagamento a fornecedores, pagamentos diversos bem como liquidação eletrônica de boletos e guias do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 17 do processo **TC/019020/2017**.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

Aos cinco dias do mês de outubro de 2017, **RATIFICO**, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 040/2017, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, referente à utilização de sistema eletrônico de licitações (Licitações-e), conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 17 do processo **TC/016498/2017**.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

Aos cinco dias do mês de outubro de 2017, **RATIFICO**, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 041/2017, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/5113-66, referente à prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas estaduais, conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 12 do processo **TC/019019/2017**.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2017

Aos cinco dias do mês de outubro de 2017, **RATIFICO**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 103/2017, em favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.687.545/0001-02, no valor total de R\$ 214,82 (duzentos e catorze reais e oitenta e dois centavos), e em favor do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.882.936/0001-06, no valor total de R\$ 89,75 (oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao pagamento de taxas relativas ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU-BR) e à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA-PI) em razão da elaboração, pelos Técnicos da DFENG, dos projetos executivos para implantação da subsede do TCE-PI em Parnaíba, conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 7 do processo **TC/021702/2017**.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI



EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO TC/016498/2017/TCE-PI (Dispensa de Licitação nº 040/2017 – TCE-PI)

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ/MF: 05.818.935/0001-01.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF: 00.000.000/0001-91.

OBJETO: O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo TCE-PI de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano ou ser alterado, mediante lavratura de termo aditivo.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

VALOR: R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Programática: 02.101.01.032.0084.2286; UG TCE; FR 100 Natureza da Despesa: 3390.39 (32) e Classificação Programática: 02.102.01.032.0084.2295; UG FMTC; FR 118; Natureza da Despesa: 3390.39 (32), conforme Informação nº 0209/2017, da Seção de Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO TC/019020/2017/TCE-PI (Dispensa de Licitação nº 039/2017 – TCE-PI)

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ/MF: 05.818.935/0001-01.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF: 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Pagamentos feito pelo Conveniente relativos a: Pagamento de Salários, Pagamento a Fornecedores, Pagamentos Diversos, bem como Liquidação Eletrônica de Boletos e Guias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura aposta no Termo de Adesão.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

VALOR:

Tarifa inicial por evento (R\$):

PAG. Salário - Crédito conta sem aviso: 3,40.

PAG. Salário - Crédito conta com aviso: 4,70.

PAG. Salário - 2ª via arquivo/relatório: 5,30.

PAG Salário – Recuperação de lançamento: 2,00.

PAG. Salário: - Refazimento arquivo IED: 5,00.

PAG. Salário: - Liberação manual arquivo: 106,50.

Tarifa não descrita: Conforme Tabela de Tarifas vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Programática: 02.101.01.122.0080.2286; FR 100; Natureza da Despesa: 3390.39 (32), conforme INFORMAÇÃO nº 0213/2017, da Seção de. de Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017.



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS ESTADUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO TC/019019/2017/TCE-PI (Dispensa de Licitação nº 041/2017 – TCE-PI)

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ/MF: 05.818.935/0001-01.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF: 00.000.000/5113-66.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do TCE-PI e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

VALOR: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o TCE-PI pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

- a) R\$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
- b) R\$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
- c) R\$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
- d) R\$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
- e) R\$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
- f) R\$ 6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
- g) R\$ 6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico; e
- h) R\$ 15,65 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;.
- i) R\$ 7,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Programática: 02.102.01.032.0084.2295; UG FMTC; FR 118; Natureza da Despesa: 3390.39 (32), conforme Informação nº 212/2017, da Seção de Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2017.



DECISÕES MONOCRÁTICAS

Processo: TC/ 006273/2017

Assunto: Aposentadoria

Interessado (a): Rosa Braga Mendes Barroso

Órgão de origem: Secretaria da Educação

Relator: Cons. Luciano Nunes Santos

Procurador (a): Márcio André Madeira de Vasconcelos

Decisão nº 394/2.017 – GLN

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora Rosa Braga Mendes Barroso, CPF nº 286.512.783-49, ocupante do cargo de Professora 40 horas, Classe “SE”, nível IV, Matrícula nº 0758434, do quadro de pessoal da Secretaria Estadual da Educação, com arrimo no art. 6º da EC nº 41/03 e art. 2º da EC nº 47/05.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03, 1/3), com o parecer ministerial (Peça nº 04, 1/1), **DECIDO**, com fulcro no Art. 6º, da EC nº 41/03 e art. 2º da EC nº 47/05, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.428/2016 (fls. 161, peça 02), de 13/12/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10, de 13/01/17 (fls.162, Peça 02), autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R\$ 3.572,83**, conforme segue:

Discriminação das parcelas de proventos mensais	Valor R\$
a) Vencimento (LC nº 71/06, c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pela Lei nº 6.900/16)	3.493,00
b) Adicional por Tempo de Serviço (art. 127 da LC nº 71/06)	79,83
Proventos a atribuir	3.572,83

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 04 de outubro de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. Luciano Nunes Santos
Relator

PROCESSO: TC nº 008990/2017

ASSUNTO: Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais

INTERESSADO: Euripedes de Aguiar

ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundação Piauí Previdência

RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

PROCURADORA: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

DECISÃO: nº 262/17 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais de interesse do servidor Euripedes de Aguiar, CPF nº 096.677.333-00, PIS/PASEP nº 10733889260, matrícula nº 0026492, detentor do cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Classe ESPECIAL, Referência C, lotado na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, com fulcro no art. 3º, incisos I, II, III e § único da EC nº 47/05.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fs. 01/01 da peça 05) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/03 da peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal** a Portaria nº 394/2017 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fls. 01/207 da peça 02), publicada no DOE nº 33 de 15.02.2017, concessiva de aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, **autorizando o**



seu registro, com proventos mensais no valor de **R\$ 25.659,99** (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Lei nº 5.543/06, acrescentada pelo art. 2º, inciso II da Lei nº 6.410/13.	R\$ 20.918,60
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI GRATIFICAÇÃO GIA - METAS (LEI Nº 5.543/06)	Arts. 28 e 30 da LC nº 62/05 c/c art. 1º, II, alínea “B”, da Lei nº 5.543/06, acrescentada pela Lei nº 5.824/08, referência, janeiro/2017.	R\$ 4.000,00
VPNI – GRATIFICAÇÃO INCORPORADA 40% (DAS-4)	Art. 136, LC nº 13/94.	R\$ 192,00
VPNI – GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADUÇÃO	Art. 28 da LC nº 62/05 c/c art. 1º, inciso II, alínea “A” da Lei nº 5.543/06, acrescentada pela Lei nº 5.824/08, referência, Janeiro/2017.	R\$ 549,39
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 25.659,99

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 05 de outubro de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**

Relator

PROCESSO: TC nº 003405/2017

ASSUNTO: Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais

INTERESSADA: Maria Soares Barbosa

ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV

RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

PROCURADORA: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

DECISÃO: nº 263/17 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora Maria Soares Barbosa, CPF nº 030.085.173-15, PIS/PASEP nº 10253286341, matrícula nº 0721239, detentor do cargo de Professor, 40 horas, Classe SE, Nível “I”, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí – SEDUC, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, § 5º do art. 40 da CF/88.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fs. 01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/03 da peça 03), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal** a Portaria nº 1.317/2017 – SUPREV/SEADPREV (fls. 01/87 da peça 02), publicada no DOE nº 12 de 17.01.2017, concessiva de aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, **autorizando o seu registro**, com proventos mensais no valor de **R\$ 3.343,77** (três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC nº 71/06 c/c Lei nº 5.589/06 acrescentada pelo art. 4º da Lei nº 6.900/16.	R\$ 3.260,42
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	Art. 127 da LC nº 71/06.	R\$ 83,35
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 3.343,77

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 05 de outubro de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**

Relator



Processo: TC nº018973/2017
Assunto: Transferência para a Reserva Remunerada, *a pedido*.
Interessado: **Raimundo Xavier da Silva**.
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência.
Procurador: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 310/17 – GLM

Trata o processo de ato de **Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido**, de **Raimundo Xavier da Silva**, CPF nº 326.151.753-00, matrícula nº 0138916, do quadro da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos calculados com base no subsídio de Cabo-PM.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça. 03) com o parecer ministerial (Peça. 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** o **ato concessório** (Peça 02, fl. 88/89), publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 132 de 17/07/2017, concessiva da **Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido**, do interessado – **Sr. Raimundo Xavier da Silva**, nos termos do **art. 85, I, art. 88, I, art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 54 da Lei nº 5.378/04** com proventos mensais no valor de **R\$ 3.332,53** (três mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO SUPERIOR 3º SARGENTO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$ 3.246,29
COMPLEMENTO	ART. 1º DA LEI Nº 6.933/2016	R\$ 38,50
VPNI-LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$ 47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 3.332,53

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, **04 de outubro de 2017**.

Assinado Digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira

Processo: TC nº 018969/2017
Assunto: Transferência para a Reserva Remunerada, *ex officio*.
Interessado: **José de Jesus Alves de Sousa**.
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência.
Procurador: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 311/17 – GLM

Trata o processo de ato de **Transferência para a Reserva Remunerada, ex officio**, de **José de Jesus Alves de Sousa**, CPF nº 349.274.413-34, RG nº 10.1022903-5-PI, matrícula nº 012651-9, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos calculados com base no subsídio de 3º Sargento-PM.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça. 03) com o parecer ministerial (Peça. 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** o **ato concessório** (Peça 02, fl. 89/90), publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 132 de 17/07/2017, concessiva da **Transferência para a Reserva Remunerada, ex officio**, do interessado – **Sr. José de Jesus Alves de Sousa**, nos termos do **art. 88, III, e art. 91 da Lei 3.808/81 c/c o Art. 53 da Lei 5378/04** com proventos mensais no valor de **R\$ 3.307,16** (três mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R\$ 3.246,29
	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$ 60,87
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 3.307,16

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, **04 de outubro de 2017**.

Assinado Digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira



Processo: TC nº 006198/2015
Interessado: Secretaria de Economia Solidária de Teresina - SEMEST
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2015
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Procurador: Márcio André Madeira de Vasconcelos.
Decisão nº 314/17 – GLM

I – RELATÓRIO

Trata-se do processo de **Prestação de Contas da Secretaria de Economia Solidária de Teresina, referente ao exercício de 2015.**

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (DFAM), à peça 03, e diante da Decisão Plenária nº 614/16 e do Planejamento de Fiscalização dos Entes/Entidades/Órgãos Municipais – Exercício 2015, em anexo (**Peça 2, Inf. 102/2017**), sugeriu o arquivamento por decisão monocrática do presente processo, acompanhados dos esclarecimentos que se fizerem necessários.

O Ministério Público de Contas (peça 06), concordando com a sugestão da Divisão Técnica, opinou pelo arquivamento da Prestação de Contas em comento, com o consequente encaminhamento do relatório elaborado pela DFAM ao gestor, Sr. Olavo Braz Barbosa Nunes Filho, para conhecimento, bem como a expedição de recomendação a fim de que não haja reincidência nas falhas detectadas.

Vieram-me os autos. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, verifico que o órgão fiscalizado (SEMEST) compõe o rol de unidades previstas no Anexo I da Decisão Plenária nº 614/16, que aprovou o Memorando nº 151/216-DFAM.

Dessa forma, considerando que para tais unidades exige-se que o relatório preliminar seja resumido, demonstrando a execução orçamentária, e, após, encaminhado ao Relator para providências de arquivamento, ressalvados os casos em que houver denúncias/representações/inspeções a eles relacionados, deve-se acatar a proposta da equipe de fiscalização.

III - DECISÃO

Diante do exposto, acompanho a sugestão ministerial e **DECIDO pelo arquivamento** do presente processo, na forma prevista na Decisão 614/16 do TCE/PI.

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 05 de outubro de 2017.

Assinado Digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC/013462/2015
Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS
Interessado: ROSA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO - CPF: 183.758.043-04
Procedência: IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA
Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
Procurador: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO
Decisão nº. 271/17 – GJC

Trata-se de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais** concedida à servidora **Rosa Maria Ferreira de Araújo**, CPF nº 183.758.043-04, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Classe “II”, Nível “E”, matrícula nº 00368-6, regime estatutário do quadro permanente da Câmara Municipal de Teresina, com arrimo no **art. 40, § 1º, I da CF/88 c/c art. 6º-A, da EC nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/12** c/c o art. 182, I, da Lei Municipal nº 2.138/92. O Ato Concessório foi publicado no D.O.M. Nº 1.745, de 20 de abril de 2015.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2017PA0279 (peça.04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº 0945/2015, de 26 de março de 2015** (fls.93/94 da peça 02), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$3.200,33(três mil, duzentos reais e trinta e três centavos)**, conforme segue:



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENS AIS	
-Vencimentos , nos termos da Resolução nº 04/2008 c/c a Lei Municipal nº 4.696/2015.	R\$2.684,81
- Gratificação Adicional de Tempo de Serviço , conforme art.222 A da Lei 3.121/02 que altera a Lei nº 2.138/2012 (12%).	R\$322,17
- Gratificação GDALM , (Lei nº 4.261/2012 – alterado Lei nº 4.697/2015).	R\$193,35
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$3.200,33

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 05 de outubro de 2017.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- Relator -

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 307/2017-GDC

PROCESSO: TC/006260/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: MARIA DE FATIMA CAMPELO BEZERRA (CPF nº 105.185.253-68)

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de interesse da servidora, Sra. **MARIA DE FÁTIMA CAMPELO BEZERRA**, CPF nº 105.185.253-68, RG nº 173.666 SSP-PI-, PIS/PASEP nº 1.073.392.012-5, nascida em 23/08/1954, matrícula nº 0711365, ocupante do cargo de Professora 40 horas, Classe “SE”, Nível “IV”, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com arrimo no **art. 6º e 7º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº10, de 13 de janeiro de 2017 (fl. 110 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 11326/2017) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARLMN 5727/2017), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.460/2016- PIAUI PREVIDÊNCIA (fl. 109 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 3.635,02 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos) conforme discriminação abaixo:



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5. 589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 4º DA LEI Nº 6.900/16	R\$ 3.493,08
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$ 141,94
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 3.635,02

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 04 de outubro de 2017.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 308/2017-GDC

PROCESSO: TC/003401/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: CARMINA MACHADO VIEIRA (CPF nº 373.581.113-20)

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de interesse da servidora, Sra. **CARMINA MACHADO VIEIRA**, CPF nº 373.581.113-20, RG nº 507.848 SSP-PI-, PIS/PASEP nº 1.215.941.528-8, nascida em 21/12/1962, matrícula nº 0767620, ocupante do cargo de Professora 40 horas, Classe “SE”, Nível “IV”, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com arrimo no **art. 6º da EC nº 41/03, e art. 2º da EC nº 47/05, c/c § 5º do art. 40 da CF/88** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº12, de 17 de janeiro de 2017 (fl. 53 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 11440/2017) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARJPI 5072/2017), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.324/2016-SUPREV-SEADPREV (fl. 109 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 3.635,02 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos) conforme discriminação abaixo:



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5. 589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 4º DA LEI Nº 6.900/16	R\$ 3.493,08
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$ 79,83
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 3.572,91

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envie-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 04 de outubro de 2017.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

PAUTA DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO – ERRATA



**SESSÃO PLENÁRIA (ORDINÁRIA)
16/10/2017 (SEGUNDA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 035/2017**

CONS. LUCIANO NUNES

QTDE. PROCESSOS - 06 (seis)

DENÚNCIA

TC/016803/2016 DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE MIGUEL ALVES

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: P. M. DE MIGUEL ALVES

Objeto: Acúmulo ilegal de cargos no exercício de 2010 a 2012

Referências Processuais: Responsável: Miguel Borges de Oliveira Júnior - Prefeito e Ely Sandro Vaz e Silva - Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira - OAB/PI nº 12.795 (Com procuração)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/018446/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2014)

Unidade Gestora: FUNDEB DE OLHO D AGUA DO PIAUI

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS - FUNDEB

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE OLHO D AGUA DO PIAUI

Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI nº 1.934 e outros (Com procuração)

TC/018447/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2014)

Unidade Gestora: CAMARA DE OLHO D AGUA DO PIAUI

RESPONSÁVEL: MACÁRIO DA SILVA BRITO - CÂMARA

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE OLHO D AGUA DO PIAUI

Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI nº 1.934 e outros (Com procuração)

TC/018448/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE OLHO D AGUA DO PIAUI

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS - PREFEITURA

Sub-unidade Gestora: P. M. DE OLHO D AGUA DO PIAUI

Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI nº 1.934 e outros (Com procuração)

TC/018449/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE OLHO D AGUA DO PIAUI

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS -



PREFEITURA

Sub-unidade Gestora: P. M. DE OLHO D AGUA DO PIAUI

Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI nº 1.934 e outros (Com procuração)

INSPEÇÕES ESPECIAIS/ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS

TC/011979/2017 INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA P. M. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2017) (EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: P. M. DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI

RESPONSÁVEL: JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI

Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (Com procuração)

CONS. ABELARDO VILANOVA

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/017558/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO (EXERCÍCIO DE 2015)

Unidade Gestora: CAMARA DE JARDIM DO MULATO

RESPONSÁVEL: PAULO BARBOSA VELOSO - CÂMARA

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE JARDIM DO MULATO

Advogado(s): Carla Isabelle Gomes Ferreira - OAB/PI nº 7.345 (Com procuração)

CONS. KENNEDY BARROS

QTDE. PROCESSOS - 10 (dez)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/007125/2017 RESURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMAS DE OEIRAS (EXERCÍCIO DE 2012)

Interessado(s): Ivone Leal Moura Portela

Unidade Gestora: FMAS DE OEIRAS

RESPONSÁVEL: IVONE LEAL DE MOURA PORTELA - FMAS

Sub-unidade Gestora: FMAS DE OEIRAS

Advogado(s): Andrei Furtado Alves - OAB/PI nº 14.019 e outros (Com procuração)

TC/007126/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMS DE OEIRAS (EXERCÍCIO DE 2012)

Unidade Gestora: FMS DE OEIRAS

RESPONSÁVEL: AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY - FMS



Sub-unidade Gestora: FMS DE OEIRAS

Advogado(s): Andrei Furtado Alves - OAB/PI nº 14.019 e outros (Com procuração)

TC/007128/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE OEIRAS (EXERCÍCIO DE 2012)

Unidade Gestora: FUNDEB DE OEIRAS

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO PORTELA BARBOSA SOBRINHO - FUNDEB

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE OEIRAS

Advogado(s): Andrei Furtado Alves - OAB/PI nº 14019 (Com procuração)

TC/007124/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE OEIRAS - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2012)

Unidade Gestora: P. M. DE OEIRAS

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO PORTELA BARBOSA SOBRINHO - PREFEITURA - CONTAS DE GOVERNO

Sub-unidade Gestora: P. M. DE OEIRAS

Advogado(s): Andrei Furtado Alves - OAB/PI nº 14.019 e outros (Com procuração)

TC/007127/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE OEIRAS - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2012)

Unidade Gestora: P. M. DE OEIRAS

RESPONSÁVEL: CÉLIO MAURÍCIO CARNEIRO TAPETI - PREFEITURA - CONTAS DE GESTÃO

Sub-unidade Gestora: P. M. DE OEIRAS

Advogado(s): Andrei Furtado Alves - OAB/PI nº 14.019 e outros (Com procuração)

PEDIDO DE REEXAME

TC/018219/2017 PEDIDO DE REEXAME CONTRA A P. M. DE SEBASTIÃO BARROS - ADMISSÃO DE PESSOAL (EXERCÍCIO DE 2011)

Interessado(s): America Dayana de Carvalho e Guedes

Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO BARROS

Advogado(s): Omar de Alvanez Rocha Leal - OAB/PI 12.437 (Com procuração)

TC/018339/2017 PEDIDO DE REEXAME CONTRA A P. M. DE SEBASTIÃO BARROS - ADMISSÃO DE PESSOAL (EXERCÍCIO DE 2011)

Interessado(s): Leandro Lobato de Carvalho Cavalcanti Lemos

Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO BARROS

Advogado(s): Omar de Alvanez Rocha Leal - OAB/PI 12.437 (Com procuração)

TC/018341/2017 PEDIDO DE REEXAME CONTRA A P. M. DE SEBASTIÃO BARROS - ADMISSÃO DE PESSOAL (EXERCÍCIO DE 2011)

Interessado(s): Maricelia Guedes Ribeiro

Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO BARROS

Advogado(s): Omar de Alvanez Rocha Leal - OAB/PI 12.437 (Com procuração)

TC/018342/2017 PEDIDO DE REEXAME CONTRA A P. M. DE SEBASTIÃO BARROS -



ADMISSÃO DE PESSOAL (EXERCÍCIO 2011)

Interessado(s): Tereza Ribeiro Lobato
Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO BARROS
Advogado(s): Omar de Alvanez Rocha Leal - OAB/PI 12.437 (Com procuração)

TC/018400/2017 PEDIDO DE REEXAME CONTRA A P. M. DE SEBASTIÃO BARROS

Interessado(s): Marinilde da Silva Vieira Martins
Unidade Gestora: P. M. DE SEBASTIAO BARROS
Advogado(s): Omar de Alvanez Rocha Leal - OAB/PI 12.437 (Com procuração)

CONSª. WALTÂNIA LEAL

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

DISPENSA DE MULTA

TC/017087/2017 SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE MULTA DO FUNDEB DE PATOS DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2012)

Interessado(s): Luzitania Dias dos Reis
Unidade Gestora: FUNDEB DE PATOS DO PIAUI
RESPONSÁVEL: LUZITÂNIA DIAS DOS REIS - FUNDEB (GESTOR(A))
Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE PATOS DO PIAUI

INSPEÇÕES ESPECIAIS/ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS

TC/007384/2017 INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA P. M. DE BATALHA (EXERCÍCIO DE 2017) (EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Unidade Gestora: P. M. DE BATALHA
RESPONSÁVEL: JOÃO MESSIAS FREITAS MELO - PREFEITURA (PREFEITO(A))
Sub-unidade Gestora: P. M. DE BATALHA
Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 e outros (Com procuração)

CONSª. LILIAN MARTINS

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/014559/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE BELÉM DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2015)

Unidade Gestora: P. M. DE BELEM DO PIAUI
Referências Processuais: Retorno para colheita do voto dos Conselheiros Kennedy Barros
RESPONSÁVEL: DÉBORA DE CARVALHO NORONHA - PREFEITURA
Sub-unidade Gestora: P. M. DE BELEM DO PIAUI
Advogado(s): João Deusdete de Carvalho - OAB/PI nº 195-A e outro (Com procuração)



CONS. KLEBER EULÁLIO

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/017386/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE LAGOA ALEGRE -
CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: P. M. DE LAGOA ALEGRE

**RESPONSÁVEL: MESSIAS MOREIRA ELIZARDO - PREFEITURA -
CONTAS DE GOVERNO**

De: 01/01/14 à
27/05/14

Sub-unidade Gestora: P. M. DE LAGOA ALEGRE

Advogado(s): Érico Malta Pacheco - OAB/PI nº 3906 e outros (Com procuração)

CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO

QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)

DENÚNCIA

**TC/015920/2017 DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Objeto: Supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 0022/2017

Referências Processuais: Responsável: Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária

Dados complementares: Processo apensado: TC/017081/2017 - Denúncia - Advogado:
Elder Wilson Oliveira Jales de Carvalho - OAB/PI nº 3.698 e OAB/CE nº 11.930

Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (Com
procuração)

REPRESENTAÇÃO

**TC/015307/2017 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE
MANOEL EMIDIO (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI

Unidade Gestora: P. M. DE MANOEL EMIDIO

Objeto: Ausência de documentos que compõem a prestação de contas do exercício de
2017

Referências Processuais: Responsável: José Medeiros da Silva - Prefeito

Advogado(s): Horácio Lopes Mousinho Neiva - OAB/PI nº 11.969 (Sem procuração)

**TC/015323/2017 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A CÂMARA
MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI

Unidade Gestora: CAMARA DE BELA VISTA DO PIAUI

Objeto: Ausência de documentos que compõem a prestação de contas do exercício de
2017

Referências Processuais: Responsável: Cleidinaldo Carvalho Reis - Presidente



Advogado(s): Mattson Resende Dourado - OAB/PI nº 6.594 (Com procuração)

TC/019972/2017 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA O CONSÓRCIO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PLANÍCIE LITORÂNEA PIAUIENSE (EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI

Unidade Gestora: CONSORCIO REG. DE DESEN. DA PLANICIE LITORANEA PIAUIENSE

Objeto: Ausência de documentos que compõem a prestação de contas do exercício de 2017

Referências Processuais: Responsável: Ricardo do Nascimento Martins Sales - Gestor

CONS. SUBST. JACKSON VERAS

QTDE. PROCESSOS - 14 (quatorze)

SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO

TC/008187/2016 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO NA SEDET - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: SEDET - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TECNOLÓGICO

Objeto: Acompanhamento concomitante

Referências Processuais: Responsáveis: José Icemar Lavôr Neri-Secretário, Antônio de Pádua Rêgo Neto-Presidente CPL, Francisco das Chagas de Sousa-Superintendente Econômico, Raimundo José Reis de Castro-Servidor e João José de Carvalho Filho-Presidente da FUNCIBRA

Advogado(s): Marcos Patrício Nogueira Lima - OAB/PI nº 1.973 e outros (Com procuração) ; Fellipe Roney de Carvalho Alencar - OAB/PI nº 8.824 e outros (Com procuração) ; Antônio de Pádua Rego Neto - OAB/PI 6.235 (Parte no processo) ; Wildson de Almeida Oliveira Sousa - OAB/PI nº 5845 (Com procuração)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/014913/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE GILBUÉS - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE GILBUES

RESPONSÁVEL: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA - PREFEITURA

Sub-unidade Gestora: P. M. DE GILBUES

Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI nº 1.934 e outros (Com procuração)

AUDITORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TC/005366/2016 AUDITORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA SECRETARIA DAS CIDADES (EXERCÍCIO DE 2014)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: SECRETARIA DAS CIDADES

Objeto: Aplicação de recursos públicos em obras e serviços de engenharia no âmbito da Secretaria



Referências Processuais: Responsáveis: Merlong Solano Nogueira-Secretário (01/01 a 02/01/2014), João Alberto Cardoso Monteiro-Secretário (02/01 a 03/04/2014), Renato Pires Berger-Secretário (07/04 a 31/12/2014) e Cid de Castro Dias - Representante Pirâmide Engenharia e Construção

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Com procuração)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/012312/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE ARRAIAL (EXERCÍCIO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE ARRAIAL

RESPONSÁVEL: LEONERSO DA SILVA MARINHO - PREFEITURA

Sub-unidade Gestora: P. M. DE ARRAIAL

Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (Com procuração)

AGRAVO REGIMENTAL

TC/015522/2017 AGRAVO DA P. M. DE SANTANA DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2015)

Unidade Gestora: P. M. DE SANTANA DO PIAUI

RESPONSÁVEL: RICARDO JOSÉ GONÇALVES - PREFEITURA

Sub-unidade Gestora: P. M. DE SANTANA DO PIAUI

Advogado(s): Marcos Patrício Nogueira Lima - OAB/PI nº 1.973 e outros (Com procuração)

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA

TC/008538/2017 SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA NO HOSPITAL DE OEIRAS (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: HOSP. REG. DEOLINDO COUTO / OEIRAS

Objeto: Verificação de vínculos empregatícios de médico

Referências Processuais: Responsáveis: Ancelmo Jorge Soares da Silva e Luciana de Carvalho Couto - Diretores

SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO

TC/004117/2017 SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO NA FUNDESPI (EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: FUNDESPI - FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

Objeto: Suposta irregularidade em contratação de empresa de prestação de serviços

Referências Processuais: Responsável: Vicente de Sousa Sobrinho - Presidente

Advogado(s): Daniella Sales e Silva - OAB/PI nº 11.197 (Sem procuração)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

TC/014013/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE CANAVIEIRA - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2015)

Unidade Gestora: P. M. DE CANAVIEIRA



**RESPONSÁVEL: ELVINA BORGES DA MOTA ANDRADE -
PREFEITURA**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE CANAVIEIRA

Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (Com
procuração)

**TC/014014/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE CANAVIEIRA
(EXERCÍCIO DE 2015)**

Unidade Gestora: FUNDEB DE CANAVIEIRA

RESPONSÁVEL: FRANCISCO EVANDRO SILVA E ROCHA - FUNDEB

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE CANAVIEIRA

Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (Com
procuração)

**TC/017443/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE SÃO FÉLIX - CONTAS DE
GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: P. M. DE SAO FELIX DO PIAUI

RESPONSÁVEL: REGINALDO VIEIRA DE MOURA - PREFEITURA

Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO FELIX DO PIAUI

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 e outros (Com procuração)

**TC/018416/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE COCAL DOS ALVES -
CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: P. M. DE COCAL DOS ALVES

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO LIMA DE BRITO - PREFEITURA

Sub-unidade Gestora: P. M. DE COCAL DOS ALVES

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 e outros (Com procuração)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TC/018184/2017 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Interessado(s): Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes

Unidade Gestora: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

**RESPONSÁVEL: FRANCISCA HILDETH EVANGELISTA NUNES -
DEFENSORIA (GESTOR(A))**

Sub-unidade Gestora: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

**TC/019062/2017 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA P. M. DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
(EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: P. M. DE SAO JOSE DO PEIXE

RESPONSÁVEL: VALDEMAR DOS SANTOS BARROS - PREFEITURA

Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO JOSE DO PEIXE

Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (Com procuração)

PEDIDO DE REEXAME

TC/017222/2017 PEDIDO DE REEXAME DE PENSÃO



Interessado(s): Myrtes Maria de Freitas e Silva
Unidade Gestora: PARTICULAR
Advogado(s): Thiago Santos Castelo Branco - OAB/PI nº 6.128 (Sem procuração)

CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO

QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/016210/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE NAZARÉ DO PIAUÍ -
REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO DE 2015)**

Interessado(s): José Nunes de Oliveira Júnior
Unidade Gestora: P. M. DE NAZARE DO PIAUI
RESPONSÁVEL: JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR - PREFEITURA
Sub-unidade Gestora: P. M. DE NAZARE DO PIAUI
Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789) (Com procuração)



TC/018079/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE SANTA LUZ - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2015)

Unidade Gestora: P. M. DE SANTA LUZ

RESPONSÁVEL: VANDINEIDE VIEIRA DA SILVA - PREFEITURA

Sub-unidade Gestora: P. M. DE SANTA LUZ

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5952 (Com procuração)

TC/018080/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMS DE SANTA LUZ (EXERCÍCIO DE 2015)

Unidade Gestora: FMS DE SANTA LUZ

RESPONSÁVEL: JOAQUIM PRUDÊNCIO DE AQUINO - FMS

Sub-unidade Gestora: FMS DE SANTA LUZ

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Com procuração)

TC/018081/2017 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FUNDEB DE SANTA LUZ (EXERCÍCIO DE 2015)

Unidade Gestora: FUNDEB DE SANTA LUZ

RESPONSÁVEL: GILDEMAR DE MORAIS HORA - FUNDEB

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SANTA LUZ

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Com procuração)

TOTAL DE PROCESSOS - 43 (quarenta e três)
--



Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de outubro de 2017.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões